CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 12/12/08

Rocca Roberta

FUNCIONÁRIO

DATA _____ / _____ / _____

PROJETO DE LEI Nº 096/88

ASSUNTO: Concessão de Utilidade Pública à Associação Beneficente do Idoso, na forma que indica

VEREADOR Ademar Arruda

LEI Nº 6386 DE 08 / 12 / 88

DIOM Nº _____ DE _____ / _____ / _____

ARQUIVO 12/03/90

96/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6386 DE DE . DE 1988.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO IDOSO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO IDOSO, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL

Ao Vereador Ademar
Encaminho para relatório
Em 8/9/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 096 /88

A Comissão de Legislação
Em 02/09/1988
Presidente

Aprovado em 2a. Discussão
Em 09/09/1988
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO IDOSO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENIE DO IDOSO, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1988.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 8 / 09 / 1988
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 09/09/1988
Presidente

VEREADOR - ADEMAR ARRUDA

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO IDOSO REGISTRADA ANTERIORMENTE COMO CAIXA FUNERÁRIA DOS IDOSOS - CFI - MODIFICADA COM A REFORMA DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO, TEM POR FINALIDADE PROPORCIONAR AOS SEUS ASSOCIADOS, ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR, AUXÍLIO FUNERAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIENTAÇÃO CULTURAL RECREATIVA, ALÉM DE PROCURAR CONGREGAR PESSOAS COM MAIS DE 35 ANOS E PROPORCIONAR-LHES MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE Setembro DE 1988.

VEREADOR - ADEMAR ARRUDA

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OUTROS PAPÉIS
Angela Maria Morais Correia Viana
Substituta

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
Fones: 226-9595, 231-4136, 226-6506 e 221-25
Fortaleza-Ceará

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Dr.
Milton Morais Correia
Tabelião e Oficial do Reg.
de Títulos e Documentos
Major Facundo
676
Fortaleza - Ceará

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito Milton Morais Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos, e Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação da propria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, o LIVRO A - 1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, dele, às fls. 124, sob o nº de ordem 270, em data de 12/09/79, verificou constar o registro do ESTATUTO da "CAIXA FUNERÁRIA DOS IDOSOS" - C.F.I., sociedade civil, com sede e foro juridico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas todas as formalidades legais. CERTIFICA mais que, da coluna de averbação do citado registro, verificou constar a inscrição da Reforma Estatutária, publicada no Diário Oficial do Municipio, edição de 30/12/81 e na conformidade da modificação do art.primeiro, do Estatuto, a sociedade passa a denominar-se: "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO IDOSO". O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 10 de abril de 1987. Subscrevo e assino (1)

CÉLIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
Oficial Substituto

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 168. do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Inte...
Em 8 / 9 / 1988
Presidente

PARECER Nº 63/88

AO PROJETO DE LEI Nº 096/88

O VEREADOR ADEMAR ARRUDA SUBMETEU À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL O ANEXO PROJETO DE LEI QUE " CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO IDOSO, NA FORMA QUE INDICA."

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO IDOSO É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER ASSISTENCIAL E BENEFICENTE COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

A REFERIDA ASSOCIAÇÃO TEM COMO OBJETIVO ' PROPORCIONAR AOS SEUS ASSOCIADOS, ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR, AUXÍLIO FUNERAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIENTAÇÃO CULTURAL RECREATIVA, ALÉM DE PROCURAR CONGREGAR PESSOAS COM MAIS DE 35 ANOS E PROPORCIONAR-LHES MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA.

DISPENSAMOS MAIORES COMENTÁRIOS EM TORNO DA MATÉRIA PORQUE A MESMA É DE PLENO CONHECIMENTO DE TODOS QUE FAZEM ESTA CASA E QUE, INCLUSIVE JÁ SE MANIFESTARAM PELA SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE 09 DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 096/88.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO IDOSO, NA FORMA QUE INDICA.

APROVADO
EM 13 / 09 / 88
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO IDOSO, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE 09 DE 1988.

PRESIDENIE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RPF
MAPR

Ofício nº 901 /88

Fortaleza, 14 de setembro de 1988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO IDOSO, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Lúcia Ferrer.

Vereadora Íria Ferrer

Interventora

Exma. Sra.

MARIA LUIZA FONTENELE

DD: Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta

Ponta do Projeto